



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 419/2024

Processo Número: **31059/2024** | Data do Protocolo: 11/12/2024 13:12:08



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003300300035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno requer que se oficie ao Senhor Secretário da Educação do Estado de São Paulo, para que preste esclarecimentos sobre o fechamento no próximo ano, de ao menos 96(noventa e seis) turmas de Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA que funcionam no período noturno das escolas estaduais, além de responder as seguintes questões:

- 1 – Qual foi o critério técnico utilizado para determinar a "queda de demanda" mencionada como justificativa para o fechamento das turmas noturnas? Existe alguma motivação para a secretaria não apresentar dados que comprovem esta redução?
- 2 – Qual é o número total de turmas que serão fechadas em todo o Estado e quantos estudantes serão afetados por esta medida?
- 3 – Quais mecanismos alternativos de comprovação de atividade laboral estão sendo considerados para atender os estudantes que atuam no mercado informal? Qual é o instrumento que regulamenta a necessidade de comprovação de atividade laboral?
- 4 – Como a secretaria pretende dialogar com as comunidades escolares para esclarecer dúvidas e receber sugestões sobre a implementação dessas mudanças?
- 5 – Houve consulta prévia com as escolas e com a comunidade escolar sobre essa medida? Se sim, quais foram os resultados?
- 6 – A Secretaria da Educação considera que a decisão está em conformidade com a legislação federal sobre a educação básica e o ensino noturno?

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado de São Paulo anunciou, por meio da Secretaria da Educação, a intenção de fechar, no próximo ano, ao menos 96 (noventa e seis) turmas de Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) que funcionam no período noturno nas escolas estaduais. De acordo com a justificativa apresentada pelo Governo, o fechamento se daria pela queda de demanda, supostamente ocasionada pela ampliação da capacidade de atendimento no período diurno.

No entanto, é importante destacar que, conforme relatos de professores e diretores das instituições de ensino, não há uma redução real na demanda pelo ensino noturno, mas sim uma mudança nas regras, que agora exige a apresentação de documentos comprovando que os alunos estão empregados, o que dificulta a matrícula de muitos estudantes.

Essa medida é ainda mais preocupante, pois foi tomada de forma unilateral, sem consulta prévia às escolas e à comunidade escolar. Como resultado, muitos alunos, que dependem do ensino noturno devido ao trabalho durante o dia ou à atuação no mercado informal, poderão ser forçados a abandonar seus estudos, sem uma alternativa viável.

Além disso, a decisão do Governo do Estado parece contrariar a legislação federal, especialmente a Lei nº 9.394/1996, que garante a oferta de ensino noturno regular e adequado às condições do educando, levando em conta suas características, condições de vida e de trabalho. O fechamento dessas turmas poderia comprometer o direito dos alunos à educação, o que torna essencial um reexame dessa medida para assegurar o cumprimento das normas legais e garantir a continuidade do acesso à educação para todos.

Justificando assim a prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento do interesse público.





Caio França



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310035003800390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310035003800390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio França** em 10/12/2024 19:59

Checksum: **2FE6F28DB879F175DFCDD4B5250950E049B17092A1F03A2B30149B6A7D005A52**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310035003800390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.